



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 50, de 10 de outubro de 2024.

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho 4ª CCR - Qualidade do Ar, Poluição e Saneamento, altera sua composição e objetivos.

A Coordenadora da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e considerando a deliberação do Colegiado em sua 44ª Sessão Ordinária de Coordenação ([PGR-00383205/2024](#)) e o resultado do Edital de Convocação 4ª CCR nº 14/2024 ([PGR-00371075/2024](#)), **resolve**:

Art. 1º Atribuir novo prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, ao Grupo de Trabalho 4ª CCR - Qualidade do Ar, Poluição e Saneamento, determinando o arquivamento do PA de acompanhamento 1.00.000.010040/2017-61 e instauração de novo PGEA para acompanhamento das atividades do GT.

Art. 2º Alterar a composição do Grupo de Trabalho 4ª CCR - Qualidade do Ar, Poluição e Saneamento, estabelecida pela [Portaria 4ª CCR nº 31, de 27 de junho de 2024](#), que passa a ser a seguinte:

Membros

Fátima Aparecida De Souza Borghi - Procuradora Regional da República

Gabriel Infante Magalhães Martins - Procurador da República

José Leonidas Bellem de Lima - Procuradora Regional da República

Paula Cristine Bellotti - Procuradora da República

Colaboradores externos

Aline Gurgel - Doutora em saúde pública, pesquisadora em saúde pública da Fiocruz.

André Luís Ferreira - Engenheiro mecânico pós-graduado em Planejamento de Sistemas Energéticos pela Faculdade de Engenharia Mecânica da Unicamp; Diretor-executivo no Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA).

Antonio Thomaz Júnior - Mestre, Doutor, livre docente e titular em geografia do trabalho junto ao Departamento de Geografia/FCT/UNESP/Presidente Prudente.

Carmen Silvia Câmara Araújo – Engenheira de produção; Project lead regional do International Council on Clean Transportation (ICCT Brasil).

David Tsai - Engenheiro químico graduado pela Escola Politécnica da USP; Gerente de projetos no Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA).

Evangelina M. P. A. de Araújo – Médica; Doutora em Patologia; Diretora do Instituto Ar.

Gustavo Rufino Favareto – Bacharel em Direito, lotado no Gabinete da Procuradora Regional da República Doutora Fátima Aparecida de Souza Borghi (PRR-3)

Helen Sousa – Bacharel em Ciências Ambientais pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp); Assistente de projetos no Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA).

Hélio Wicher Neto - Consultor de políticas públicas e advocacy no Instituto Ar.

Ivo Fruchi de Matos – Bacharel em Direito, lotado no Gabinete do Procurador Regional da República Doutor José Leonidas Bellem de Lima (PRR3)

Lúcio Vasconcellos de Verçoza - Doutor em sociologia e professor do programa de pós-graduação em sociologia da Universidade Federal de Alagoas.

Olimpio Alvares – Engenheiro mecânico; Consultor em meio ambiente, transporte, mobilidade sustentável e emissões veiculares; Diretor na L'Avis Eco-Service

Tainá Reis de Souza - Mestre e Doutora pelo programa de pós-graduação em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Vagner Gomes Duarte – Bacharel em Direito, lotado no Gabinete da Procuradora Regional da República Doutora Fátima Aparecida de Souza Borghi (PRR3).

Art. 3º - A escolha e indicação do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão realizadas pelos membros do GT, após deliberação dos pares, na primeira oportunidade, logo em seguida à publicação desta portaria.

§ Único - A escolha do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) se dará entre os membros integrantes da carreira do MPF, observando-se ainda, quanto aos colaboradores externos, o previsto no § 2º do art. 4º, do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Art. 4º O GT Qualidade do Ar, Poluição e Saneamento terá como objetivos, dentre outros:

- I. Desenvolver trabalhos com o fito de cumprir o papel do Ministério Público de zelar pela sadia qualidade de vida, que necessariamente perpassa pela qualidade do ar;
- II. Sugerir fundamentadamente a adoção de medidas em prol do melhoramento da qualidade do ar;
- III. Propor mecanismos que visem atingir os padrões de qualidade do ar

considerados adequados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

IV. Acompanhar a proposta de revisão da Resolução Conama nº 03/1990, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR, assim como de outras propostas de revisões de resoluções que tenham relação com a qualidade do ar;

V. Atuar em questões afetas a poluição atmosférica e riscos sanitários em decorrência do sucessivo aumento de material particulado em suspensão (poeira);

VI. Tratar de outros temas correlatos à área de atuação do GT, com respaldo da 4ª Câmara.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto o grupo de trabalho estiver vigente ou disposição em contrário.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF